



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2020-HFA

Processo nº 60550.016823/2020-12

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel R/1, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, portador da carteira de Identidade nº 019525703-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2020, publicado no Diário Oficial Nº 137, segunda-feira, 20 de julho de 2020, processo administrativo nº 60550.016823/2020-12, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição emergencial nos termos da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e MP 926/2020, de forma PARCELADA e por um prazo não superior a 6 (seis) meses, de NO-BREAK E ESTABILIZADORES, como forma de assegurar estabilidade e segurança ao uso dos diversos equipamentos eletrônicos do Hospital das Forças Armadas, no enfrentamento à pandemia de COVID-19, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 41/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

18.519.725/0001-56 - HTS HIGH-TEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA RUA DOS FONSECAS, 329 - VILA NOVA YORK São Paulo / São Paulo, CEP:03.480-030 Tel: (11) 20244668 E-mail: licitacao@htshightec.com.br Representante Elizangela Nascimento dos Reis Mendes, inscrita sob o CPF 406.962.338-86								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Prazo garantia/ validade	
3	Nobreak 10KVA Online; Dupla Conversão. Com Transformador isolador; Saída sem interrupção em qualquer modo de operação; Tensão de entrada monofásica 220V; Variação admissível de entrada: +/- 15%; Frequência de entrada: 60Hz +/- 5Hz; Fator de potência de entrada de 0,90; Partida em rampa; Retificador Em Onda Completa Por Diodos e os Módulos no Inversor; Compatível com grupo gerador; Tensão de saída 220V. Regulação estática de 1%; Distorção harmônica: 3% para carga linear e 5% para carga não linear; Fator de crista de 3:1; Frequência de saída: 50/60Hz; Fator de potência de saída: 0,90; By-pass estático e manual incorporados ao nobreak; Saída isolada por IGBT; Faixa de operação do by-pass programável por software; Autoteste automático de baterias; Proteção contra descarga total das baterias; Gerenciamento remoto via aplicativo; Proteção contra: sobre temperatura, sobretensão, curto circuito, ruídos de rede, variações de frequência e transientes de chaveamento; Display LCD interativo.	ATA	TITAN PRO	Unidade	2	R\$ 9.680,00	12 meses	
6	Nobreak Trifásico; Potência 20KVA; Tensão de Entrada 380/220V; Tensão de Saída 380/220V; Faixa de Regulação de Entrada: ±25%; Faixa de Regulação de Saída: ±1%; Frequência de Entrada: 60Hz ±5%; Frequência de Saída: 60Hz ±0,1%; Fator de Potência de Entrada: > 0,90; Fator de Potência de Saída: 0,9; Forma de Onda Senoidal Pura; Eficiência Superior a 90%; Distorção Harmônica: < 3% Carga Linear; Tempo de comutação: NULO; Fator de Crista 3:1; Tempo Médio Entre Falhas (MTBF): 100.000 Horas; Tempo Médio de Reparo (MTTR): 30 minutos; -Online Dupla Conversão; Bypass Manual e Automático; Microprocessado por Tecnologia DSP; IGBT's no Inversor e Retificador; Start-up incluso; DC Start (permite ser ligado sem rede presente); Play-n-Plug para Expansão de Autonomia; Troca de baterias sem interrupção do sistema (Hot Swap); Filtro de Linha Interno; Sistema Inteligente de Recargas de Bateria ABM; Chave Estática de Transferência Automática; Display LCD; Teste Automático e Programável de Baterias. Proteções: Curto-Circuito por Disjuntor Termomagnético, Surtos de Tensão na Entrada, Sub/Sobretensão de Entrada e Saída, Sobrecarga, Falta de Fase, Chave de Saída de By-pass. Sinalizações Visuais e sonoras: Tensão de Saída Normal, Tensão de Saída Alta, Tensão de Saída Baixa, Final de Autonomia, Fim de Vida Útil das Baterias. Características mecânicas e físicas: Tratamento de Superfície por Imersão a Base de Zinco, Grau de proteção: IP 20, Pintura Eletrostática, Manutenção de Fácil Acesso, Rodízio para Movimentação, Nível de Ruído: < 58dBa à 1 Metro, Temperatura de Operação: 0 a 40° C, Ventilação Forçada, Umidade: 0-95% sem Condensação. Com banco de baterias tipo VRLA, com autonomia para 60 minutos a meia carga. Garantia 1 ano.	ATA	HIPOWER PRO	Unidade	2	R\$ 26.600,00	12 meses	
<b>Total do Fornecedor:</b>							<b>R\$ 72.560,00</b>	

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS.**

## 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 16/07/2020 a 16/01/2021, não podendo ser prorrogada, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
- 5.1.1. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.
- 5.2. Encerrada a vigência, caso exista empenhos não liquidados, permanece as obrigações desta ATA, enquanto não forem liquidados.
- 6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**
- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
- 7. DAS PENALIDADES**
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no sistema SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel R/1**  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa: HTS HIGH-TEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

**Elizangela Nascimento dos Reis Mendes**  
CPF 406.962.338-86

Testemunhas:

**ILSON NOGUEIRA DOS SANTOS - Cap QAO**  
Pregoeiro

**JÓBER JUNIO QUEIROZ DA SILVA - 2º Ten OIT**  
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Elizangela Nascimento dos Reis Mendes, Usuário Externo**, em 28/07/2020, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ilson Nogueira dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 29/07/2020, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Jobber Junio Queiroz da Silva, Equipe de Apoio**, em 29/07/2020, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 31/07/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **2494698** e o código CRC **F93BFB79**.